



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História."



**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4009-1/2022- PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 009-4/2022-FMAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA, E A EMPRESA MOTOCROSS COMERCIO EIRELI -ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.778.871/0001-70, sediada na Rua da Republica s/n, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.º **Jackson Barbosa da Costa Sampaio, Secretário Município de Trabalho e Promoção Social**, CPF nº 521.487.342-53, RG: 3615208/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua C, Bairro Beata, CEP: 68.330-000, Porto de Moz/PA-Pará.

**CONTRATADA**

**MOTOCROSS COMERCIO EIRELI -ME CNPJ N.º 20.008.319/0001-70** com sede na Tv Duque de Caxias N° 180, bairro: Centro, cidade Porto de Moz-PA, CEP: 68.330-000, telefone: (93) 8405-8514 E-MAIL: rgcontas@yahoo.com.br representada pelo Sr.º Benadson Froz da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7433155 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.985.582-49, residente e domiciliado na Travessa Vereador Zeca Tomé, 142 Bairro Piraíão, cidade de Porto de Moz/ PA – CEP: 68.330-000, Brasil.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 4009-1/2022- PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo (Óleo Lubrificantes, Graxa, Filtros, etc...), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do

Rua da Republica s/n, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz-PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História."



Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 4009-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

LOTE-09-FMAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	PREÇOS	V. TOTAL	ITEM POR EXTENSO
1	ADITIVO DESENGRIPANTE 300ML	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00	cento e oitenta e nove reais
2	ADITIVO P/ VEICULOS FLEX COMBSTIVEL 200ML	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais
3	ADITIVO PARA RADIADOR DILUIDO 1LT	UND	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	novecentos e noventa e dois reais
4	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UND	30	R\$ 25,20	R\$ 756,00	setecentos e cinquenta e seis reais
5	GRAXA P/ ROLAMENTO 1KG	UND	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00	mil trezentos e noventa e cinco reais
6	GRAXA PARA CHASSI 1KG	UND	52	R\$ 32,00	R\$ 1.664,00	mil seiscentos e sessenta e quatro reais
7	OLEO LUBRIFICANTE 4T P/ MOTO 1LT	UND	110	R\$ 38,50	R\$ 4.235,00	quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais
8	OLEO LUBRIFICANTE 90 LT	UND	40	R\$ 43,25	R\$ 1.730,00	mil setecentos e trinta reais
9	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1LT	UND	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00	mil quinhentos e oitenta e quatro reais
10	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40 1LT	UND	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00	mil trezentos e oitenta reais
11	OLEO LUBRIFICANTE SL 20W 50 1LT	UND	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
12	OLEO LUBRIFICANTE 140 1LT	UND	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	dois mil, quinhentos e oitenta reais
13	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SJ 20W50 1LT	UND	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História."



14	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W30/1LT	UND	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00	mil e trinta e cinco reais
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 0024	UND	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00	mil quatrocentos e noventa e cinco reais
16	FILTRO LUBRIFICANTE/TM/563	UND	40	R\$ 39,85	R\$ 1.594,00	mil quinhentos e noventa e quatro reais
<b>SOMA DO LOTE</b>					<b>R\$ 29.549,00</b>	vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 29.549,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4009-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **4 - DA VIGÊNCIA**

5 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

## **6 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE GESTORA: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS “Centro de Referência da Assistência Social”; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância “Criança Feliz”; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD “Índice de Gestão Descentralizada”; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08 244 0137 2.070 – Manutenção da Equipe Volante – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História.”



08 244 0137 2.071 – Manutenção do IGD – 33.90.30.00 – Material de consumo.  
**FMDCA – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**  
0810 – Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente.  
08 243 0131 2.019 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente – 33.90.30.00 – Material de consumo.  
08 243 0131 2.019 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de consumo - 4.4.90.52.00  
Equipamente e Material.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

7.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

7.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

7.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4009-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História.”



custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4009-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História."



**10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ, contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

**12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**15 - DAS SANCÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História."



documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";

15.2 As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4009-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
"União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História."



**16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**


A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 26 de maio de 2022.

  
JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL  
DECRETO Nº 006/2021  
CONTRATANTE

  
BENADSON FNOZ DA SILVA  
MOTOCROSS COMERCIO EIRELI - ME  
CNPJ Nº 20.008.319/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_